

PUBLICADO DOC 15/11/2007

**PARECER No 1735/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 310/2007.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa proibir a carga e descarga de materiais de qualquer natureza, dentro do centro expandido (mini anel viário) do Município de São Paulo, entre o período entre 7h e 10h e entre 17h e 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizadas por veículos de tração automotora, elétrica, de propulsão humana, de tração animal, reboque ou semi-reboque.

De acordo com o artigo 2º da proposta, a proibição não se aplicará aos serviços essenciais e de emergência. O não cumprimento da restrição acarretará a aplicação da penalidade correspondente, prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O artigo 4º prevê que caberá ao Executivo fiscalizar o cumprimento da restrição e aplicar a penalidade cabível.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade. Com apresentação de substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/11/07

Wadih Mutran – Presidente

Natalini – Relator

Aurélio Miguel – abstenção

Francisco Chagas

Paulo Fiorilo

Russomanno